TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 250g, destinado ao abastecimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de consumo contínuo dos órgãos e entidades participantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA PRINCIPAL-75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSERV**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Café em Pó:** Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, a alto vácuo, com peso líquido de 250 g. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, data de fabricação e quantidade. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, e às demais normas sanitárias aplicáveis. A comprovação da qualidade e da pureza poderá ser realizada por meio de certificado da ABIC ou de documentação técnica equivalente, como laudos laboratoriais emitidos por laboratório competente, que demonstrem o atendimento aos parâmetros exigidos. Validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega.	463594	pacote	18.807	R$ 14,30	R$ 268.940,10
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI-COTA RESERVADA-25%						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Café em Pó:** Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, a alto vácuo, com peso líquido de 250 g. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, data de fabricação e quantidade. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, e às demais normas sanitárias aplicáveis. A comprovação da qualidade e da pureza poderá ser realizada por meio de certificado da ABIC ou de documentação técnica equivalente, como laudos laboratoriais emitidos por laboratório competente, que demonstrem o atendimento aos parâmetros exigidos. Validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega.	463594	pacote	6.269	R$ 14,30	R$ 89.646,70

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, por se tratar de produto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Trata-se de bem de consumo não duradouro, de fornecimento contínuo e padronizado, consistente em café em pó, torrado e moído, acondicionado em embalagem de 250g, conforme especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

1.2.3 Declara-se, nos termos do § 3º do Decreto Municipal nº 24.007/2023, que os bens objeto desta contratação não se enquadram na categoria de bens de luxo.

1.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

1.3.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, no âmbito da IRP nº 00042.006049/2026-93, com gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em razão da natureza de consumo contínuo do objeto e da participação de múltiplos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto Municipal nº 25.627/2024.

1.3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes do registro, observados os quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação e na própria Ata.

1.3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

1.3.5. Eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer se admitida pela legislação aplicável e desde que atendidos os respectivos requisitos legais, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido às ME/EPP/MEI em Contratações Públicas

1.4.1. Em atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto da presente contratação foi dividido em cota principal, de ampla participação, e cota reservada, de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme discriminado na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4.2. A cota principal, de ampla participação, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado, equivalente a 18.807 (dezoito mil, oitocentos e sete) pacotes de café em pó, torrado e moído, identificada como Item 01.

1.4.3. A cota reservada, de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, equivalente a 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e nove) pacotes de café em pó, torrado e moído, identificada como Item 02.

1.4.4. A reserva de cota observa o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A especificação técnica, o código CATSERV (463594) e o valor unitário estimado (R$ 14,30) são idênticos entre a cota principal e a cota reservada, assegurando padronização do objeto e isonomia de condições entre os itens.

1.5.Entidades Participantes

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMA **Endereço: Rua Firmino Pires, 121, Teresina, PI, 64001-070**
ENTES PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Finanças – SEMF **Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 3º andar, Teresina, PI**
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro – SDU CENTRO **Endereço: Rua Clodoaldo Freitas, 664, Centro, Teresina, PI**
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM – **Endereço: Av. Duque de Caxias, 3520, Bairro Primavera, Parque da Cidade, Teresina, PI**
Procuradoria Geral do Município – PGM **Endereço: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341, Fátima, Teresina, PI**
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU LESTE **Endereço: Av. Zequinha Freire, 370, Uruguai, Teresina, PI, 64057-310**
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE **Endereço: R. Rui Barbosa, 3079, Matadouro, Teresina, PI, 64002-180**
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP **Endereço: Rua São Pedro, nº 1901, Bairro Centro/Sul, Teresina, PI**
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV – **Endereço: Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 2º Andar, Centro, Teresina, PI, CEP 64000-160**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC **Endereço: R. Manoel Nogueira Lima, 1347, Jóquei Club, Teresina, PI, 64049-190**
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC **Endereço: Centro de Teresina, cruzamento com a Rua Barroso, Sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Terceiro Andar**
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL **Endereço: Av. Barão de Gurguéia, nº 2630, Bairro São Pedro, Teresina, PI**
Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV **Endereço: Palácio da Cidade (Térreo), Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Centro, Teresina, PI, CEP 64000-160**
Instituto de Previdência do Município de Teresina – IPMT **Endereço: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379, Centro (Sul), Teresina, PI**
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI **Endereço: R. Álvaro Mendes, 861, Centro (Sul), Teresina, PI**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **Endereço: Rua Jônatas Batista, 852, Centro (Sul), Teresina, PI, CEP 64003-077**

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE **Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro/Sul, Teresina, PI, CEP 64.000-210**
Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB **Endereço: R. Clodoaldo Freitas, 664, Centro (Norte), Teresina, PI, 64000-360**
Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR **Endereço: Rua Firmino Pires, 165, Centro, Teresina, PI, CEP 64.000-070**
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU SUDESTE **Endereço: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895, Beira Rio, Teresina, PI, 64075-535**
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI **Endereço: Rua Firmino Pires, 379, Centro/Sul, Sala 241, Edifício Saraiva Center, Teresina, PI**
Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM **Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo, Centro, Teresina, PI, 64.000-160**
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC **Endereço: R. São Pedro, 957, Centro (Sul), Teresina, PI, 64001-260**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN **Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Centro, Teresina, PI, 64000-160**
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM **Endereço: Rua Desembargador Pires de Castro, 688, Centro/Sul, Teresina, PI, 64001-390**
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS **Endereço: Av. Pedro Freitas, 1227, Centro/Sul, Teresina, PI, 64018-000**

Objetivo: o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição centralizada, mediante Sistema de Re

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de café em pó, torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades administrativas integrantes da Administração Pública Municipal, considerando tratar-se de produto de consumo contínuo e necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos órgãos e entidades participantes da IRP nº 00042.006049/2026-93, visando assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas com o produto, evitando a descontinuidade do fornecimento e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3. A contratação será realizada de forma centralizada, mediante Sistema de Registro de Preços, tendo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA como órgão gerenciador, em razão da classificação do café como bem de consumo corporativo e da participação de múltiplos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento conforme a demanda dos órgãos participantes, bem como da natureza contínua do consumo do produto, permitindo maior racionalização das aquisições, padronização das especificações e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5. A contratação contempla o fornecimento de café em pó, torrado e moído, acondicionado em embalagens de 250g (duzentos e cinquenta gramas), observadas as especificações técnicas, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes da IRP nº 00042.006049/2026-93, considerando o consumo estimado de cada unidade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.7. A solução pretendida consiste na aquisição, sob demanda, de café em pó, torrado e moído, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento individualizado aos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas respectivas necessidades, autorizações de fornecimento e notas de empenho.

2.8. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas municipais, bem como na conveniência da realização de aquisição centralizada, considerando a padronização do objeto, a participação de múltiplos órgãos e entidades e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2.9. A presente contratação não consta, até o momento, do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento encontra-se em fase de elaboração pela Administração Municipal. A demanda, contudo, encontra-se formalizada no âmbito da IRP nº 00042.006049/2026-93 e será considerada no planejamento das contratações, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.10. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que o fornecimento de café atende às necessidades de consumo das unidades administrativas participantes, contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais e para a adequada manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das rotinas administrativas.

2.11. A fundamentação técnica da contratação, bem como a caracterização da necessidade, a definição da solução, os quantitativos estimados, a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços e os demais elementos necessários à contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra os autos do processo e serve de subsídio à elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste na aquisição de café em pó, torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades administrativas integrantes da Administração Pública Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, no âmbito da IRP nº 00042.006049/2026-93, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

3.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de café em pó, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem aluminizada, em sistema de alto vácuo, com peso líquido de 250g (duzentos e cinquenta gramas), observadas as especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. As embalagens deverão apresentar, externamente, as informações de identificação e procedência do produto, número do lote, data de fabricação, quantidade, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.1.3. O produto deverá atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas aplicáveis ao café torrado e moído, incluindo os requisitos técnicos previstos na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 570/2022, ou norma que venha a substituí-la, bem como possuir as certificações ou comprovações de conformidade exigidas neste Termo de Referência.

3.1.4. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de entrega, salvo condição mais vantajosa estabelecida neste Termo de Referência.

3.1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.1.6. As entregas serão realizadas diretamente nos endereços dos órgãos e entidades participantes, conforme relacionados na tabela constante deste Termo de Referência.

3.1.7. A Administração realizará o recebimento e a conferência dos produtos, verificando a quantidade, integridade das embalagens, especificações, prazo de validade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.8. Os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações, embalagens danificadas, sinais de alteração ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.9. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida da contratação compreende a aquisição, o transporte, a entrega, o recebimento, o armazenamento, o consumo e a destinação adequada das embalagens e resíduos decorrentes do produto, observadas as condições de conservação, segurança e sustentabilidade aplicáveis.

3.1.10. A solução adotada busca assegurar o fornecimento regular de produto padronizado e de qualidade adequada, mediante aquisição centralizada, racionalização das compras, atendimento das demandas dos órgãos participantes e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. Do Fornecimento e das Condições de Entrega

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.2.2. A Contratada deverá efetuar as entregas diretamente nos endereços dos órgãos e entidades participantes, conforme relacionados na tabela constante deste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas solicitações de fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos e as especificações do produto.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionados e em condições apropriadas para transporte, armazenamento e consumo.

3.2.4. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração.

3.2.5. A entrega dos produtos não será considerada concluída até que seja realizada a conferência e o recebimento pela unidade responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

3.3. Da Especificação do Objeto

3.3.1. Café em pó, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, em sistema de alto vácuo, com peso líquido de 250g (duzentos e cinquenta gramas).

3.3.2. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.3.3. O produto deverá apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, inclusive aqueles previstos na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 570/2022, ou norma que venha a substituí-la.

3.3.4. O produto deverá possuir, quando exigido no Termo de Referência, comprovação de conformidade, certificação ou selo de qualidade correspondente, observadas as exigências legais aplicáveis.

3.3.5. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de entrega.

3.4. Do Recebimento e da Fiscalização

3.4.1. O recebimento dos produtos será realizado pela unidade responsável de cada órgão ou entidade participante, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.2. O recebimento provisório, quando aplicável, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

3.4.4. A fiscalização da execução do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

3.4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento e pela qualidade dos produtos entregues.

3.4.6. Os prazos de recebimento provisório e definitivo observarão o disposto nos subitens 12.6 e 12.7.

3.5. Do Armazenamento e da Conservação

3.5.1. A Contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, integridade e segurança, de modo a preservar suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

3.5.2. Após o recebimento, os órgãos e entidades participantes deverão observar as condições recomendadas pelo fabricante para armazenamento e conservação dos produtos, de modo a preservar sua qualidade durante o período de utilização.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA) E NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PDLS)

4.1. Cumpre demonstrar o alinhamento da presente contratação com os instrumentos formais de planejamento da Administração. Inexistindo, no caso concreto, Plano de Contratações Anual formalmente instituído no âmbito municipal, bem como Plano Diretor de Logística Sustentável aplicável ao objeto, a contratação justifica-se pela natureza continuada e essencial do objeto, indispensável à manutenção das condições regulares de trabalho e de atendimento ao público nas unidades participantes.

4.2. A ausência desses instrumentos não afasta, por si só, a necessidade administrativa já identificada no Item 2 deste Termo de Referência, tampouco compromete a regularidade da presente contratação, uma vez que o próprio art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, condiciona a exigência de compatibilização com o plano de contratações anual à circunstância de este ter sido efetivamente elaborado ("sempre que elaborado"), não impondo a compatibilização como requisito absoluto e incondicionado.

4.3. Registra-se, portanto, que a presente contratação não possui demonstração de previsão em Plano de Contratações Anual nem em Plano Diretor de Logística Sustentável, em razão da inexistência desses instrumentos no âmbito municipal. Cabe à Administração, caso existam outros mecanismos internos de planejamento, governança ou priorização institucional aplicáveis ao caso, não identificados nos documentos até aqui apresentados, promover sua juntada ou referência nos autos, para reforço da motivação administrativa, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 24.006/2023.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando as características do objeto, não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação em lotes ou itens distintos, uma vez que se trata de aquisição de café em pó, torrado e moído, com especificações técnicas uniformes e padronizadas, destinado ao atendimento das necessidades de consumo dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 00042.006049/2026-93.

5.1.1. O objeto apresenta natureza homogênea, possuindo as mesmas características, especificações e requisitos de qualidade para todos os órgãos e entidades participantes, não havendo, portanto, necessidade de sua divisão em itens distintos.

5.1.2. A adoção de item único possibilita maior padronização do produto a ser adquirido, facilita a gestão e a fiscalização do fornecimento e contribui para a racionalização do procedimento de contratação, considerando

a aquisição centralizada promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

5.1.3. O parcelamento do objeto em diferentes itens ou lotes não proporcionaria ganho técnico ou econômico para a Administração, podendo, ao contrário, ocasionar perda de padronização, maior complexidade na gestão da Ata de Registro de Preços e dificuldades no acompanhamento das condições de fornecimento.

5.1.4. Ressalta-se que o não parcelamento do objeto não impede que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Considerando a homogeneidade e a padronização do produto, não se recomenda o parcelamento do objeto em produtos distintos. A divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada, nos termos do subitem 1.4, constitui mecanismo de participação diferenciada e não configura parcelamento do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, à utilização de embalagens adequadas, à destinação ambientalmente adequada das embalagens após o consumo e à adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

6.1.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao fornecimento, transporte, acondicionamento e comercialização do produto.

6.1.3. As embalagens deverão ser adequadas à conservação do produto e ao transporte, de modo a evitar perdas, contaminações, danos ou desperdícios durante o fornecimento.

6.2. Da vedação de indicação de marca

6.2.1. Não será indicada ou exigida marca específica para o produto, devendo o café ofertado atender integralmente às especificações, padrões de qualidade, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Eventuais referências a marcas, selos, certificações ou padrões de qualidade constantes da especificação do objeto deverão ser compreendidas nos termos da legislação aplicável, admitindo-se produto equivalente quando juridicamente cabível e desde que comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração.

6.3. Da exigência de carta de solidariedade

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem de consumo comum, não havendo necessidade de comprovação de vínculo específico entre a licitante e o fabricante ou fornecedor do produto.

6.4. Da Participação de Consórcios

6.4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, salvo disposição específica do edital devidamente fundamentada em sentido contrário.

6.5. Da Participação de Cooperativas

6.5.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo, em razão da natureza do objeto, incompatibilidade entre a forma de organização cooperativa e o fornecimento pretendido.

6.6. Da Subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de que a empresa registrada mantenha integral responsabilidade perante a Administração pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas respectivas contratações decorrentes.

6.6.2. A eventual aquisição, pela Contratada, dos produtos de seus fabricantes ou distribuidores para posterior fornecimento à Administração não será considerada subcontratação, tratando-se de relação comercial própria da cadeia de fornecimento, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características do objeto, a natureza do fornecimento e a avaliação dos riscos envolvidos na presente contratação.

7.1.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem de consumo comum, padronizado e de entrega parcelada, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, não se identificando, no caso concreto, risco que justifique a imposição de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações.

7.1.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Ata de Registro de Preços, do instrumento de contratação e das demais disposições previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. A não exigência de garantia contratual não prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução do fornecimento, inclusive a recusa ou substituição de produtos em desconformidade e a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. VISTORIA

8.1. Não será exigida vistoria ou visita técnica prévia para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem de consumo comum, cujas características, especificações, condições de fornecimento e requisitos de qualidade encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

8.2. A dispensa de vistoria justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que as condições necessárias à formulação das propostas e à execução do fornecimento podem ser plenamente conhecidas por meio das informações, especificações e demais elementos constantes dos documentos da contratação, não sendo necessária visita presencial aos locais de entrega.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1.1. O fornecimento será iniciado após a formalização da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade participante.

9.1.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1.3. A Contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo as condições de qualidade, integridade, acondicionamento e validade exigidas pela administração.

9.1.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e acondicionadas, sem sinais de violação, danos, alterações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

9.1.1.5. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pelos órgãos e entidades participantes.

9.1.1.6. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

9.1.2. Local e condições de entrega

9.1.2.1. Os produtos serão entregues diretamente nos endereços dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, conforme relacionados na tabela constante deste Termo de Referência, observados os respectivos pedidos ou solicitações de fornecimento.

9.1.2.2. As entregas deverão ser realizadas nos endereços previamente relacionados, respeitados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos nas respectivas solicitações de fornecimento.

9.1.2.3. As entregas deverão ser realizadas em dias e horários previamente definidos pela unidade responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas na solicitação de fornecimento.

9.1.2.4. A Contratada efetuará a entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo órgão ou entidade participante, observado o local e o horário indicados por este.

9.1.3. Procedimentos de recebimento e conferência

9.1.3.1. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela unidade responsável, que verificará, no mínimo:

a) a quantidade entregue;

b) a correspondência entre o produto fornecido e as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) a integridade das embalagens;

d) o prazo de validade;

e) as condições de acondicionamento e conservação; e

f) as demais informações exigidas para identificação e conformidade do produto.

9.1.3.2. Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.1.3.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

9.1.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.1.4.1. Para fins de elaboração da proposta, deverão ser considerados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, correspondentes à demanda consolidada dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 00042.006049/2026-93.

9.1.4.2. O quantitativo estimado constitui previsão de consumo e não implica obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.4.3. O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos órgãos e entidades participantes, mediante solicitações de fornecimento e respectivos instrumentos de empenho ou equivalentes.

9.1.5. Da substituição dos produtos

9.1.5.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, desconformidades com as especificações, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Administração.

9.1.5.2. A substituição dos produtos não poderá acarretar qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, recolhimento e nova entrega.

9.1.5.3. Os produtos recusados serão substituídos pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional, observado o disposto no subitem 12.7.

9.1.5.4. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a Contratada às sanções previstas no subitem 14.3.3.

9.1.6. Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

9.1.6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição para o início ou encerramento da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento parcelado e sob demanda.

9.1.6.2. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecerão válidas as obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observados os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

9.2. Da alocação de riscos da execução

9.2.1. Constituem riscos assumidos pela Contratada, sem direito a reequilíbrio, os decorrentes de atraso na entrega por sua logística, de desconformidade dos produtos com as especificações, de insuficiência de estoque para atendimento das solicitações e de inadequação das condições de transporte e armazenamento sob sua responsabilidade.

9.2.2. Constituem riscos assumidos pela Administração os decorrentes de alteração da demanda dos órgãos participantes, observado o caráter estimativo dos quantitativos (subitens 1.3.4 e 9.1.4.2).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, na condição de órgão gerenciador, os órgãos e entidades participantes e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

10.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas irregularidades ou situações que possam comprometer o adequado fornecimento dos produtos.

10.4. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pelos respectivos órgãos ou entidades contratantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.4.1. A solicitação de fornecimento será formalizada pelo órgão ou entidade participante, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação do quantitativo, do local de entrega e das informações de contato da unidade recebedora.

10.4.2. Cada órgão ou entidade participante designará, por ato próprio, o gestor e os fiscais do fornecimento destinado às suas unidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos fornecimentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas solicitações de fornecimento e neste Termo de

Referência.

10.5.1. Os fiscais deverão verificar, no recebimento dos produtos, as quantidades entregues, as especificações, a integridade das embalagens, o prazo de validade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.5.2. Os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

10.5.3. Identificada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o fiscal deverá comunicar a Contratada para que proceda à correção ou substituição, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

10.5.4. O fiscal comunicará ao gestor da contratação as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

10.6. Compete ao órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, acompanhar a gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

10.6.1. A SEMA acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, quando cabível, bem como os registros relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.2. A SEMA poderá acompanhar as ocorrências registradas pelos órgãos e entidades participantes e adotar, quando necessário, as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

10.6.3. Verificada a ocorrência de infração relacionada à Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências necessárias para apuração dos fatos e, quando cabível, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos instrumentos da contratação.

10.7. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos destinados às suas respectivas unidades, bem como pelo recebimento, conferência e ateste dos produtos efetivamente entregues.

10.7.1. O recebimento e o ateste dos produtos deverão observar as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

10.7.2. Eventuais irregularidades identificadas pelos órgãos e entidades participantes deverão ser formalmente registradas e comunicadas à Contratada e, quando necessário, ao órgão gerenciador.

10.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, integridade e adequado fornecimento dos produtos, bem como pelas demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.9. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser consolidadas as informações relativas à sua execução, incluindo os quantitativos efetivamente fornecidos, ocorrências registradas, eventuais sanções aplicadas e demais informações relevantes para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual, a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.1.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio dos agentes designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação municipal aplicável;

11.1.4. Verificar, no ato do recebimento, a quantidade, as características, as especificações, a integridade das embalagens, o prazo de validade e a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades, avarias ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidas no prazo determinado pela fiscalização;

11.1.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias quanto aos locais, quantitativos e condições para realização das entregas, conforme as necessidades de cada órgão ou entidade participante;

11.1.7. Emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;

11.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os preços registrados, os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual;

11.1.9. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, condições de qualidade, integridade, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.11. Adotar as medidas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive mediante instauração do processo administrativo competente, quando necessário;

11.1.12. Comunicar à Contratada as ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos produtos, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;

11.1.13. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução das entregas, inclusive os endereços e horários de recebimento dos órgãos e entidades participantes;

11.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.2. Obrigações da Contratada

11.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e regular dos produtos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Fornecer o café em pó, torrado e moído, de acordo com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as solicitações dos órgãos e entidades participantes, não sendo assegurada à Contratada a aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados;

11.2.1.3. Entregar os produtos diretamente nos locais indicados pelos órgãos e entidades participantes, observados os endereços, horários e condições previamente informados pela Administração;

11.2.1.4. Fornecer os produtos em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e acondicionadas, sem sinais de violação, avaria, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;

11.2.1.5. Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias, de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, inclusive à legislação específica relativa ao café torrado e moído;

11.2.1.6. Observar as especificações referentes ao acondicionamento em embalagem aluminizada, alto vácuo, com peso líquido de 250g (duzentos e cinquenta gramas), conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.2.1.7. Garantir que os produtos apresentem prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega, salvo condição mais favorável estabelecida no instrumento contratual;

11.2.1.8. Assegurar que as embalagens contenham as informações de identificação, procedência, lote, data de fabricação, quantidade, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

11.2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades;

11.2.1.10. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração;

11.2.1.11. Efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o órgão ou entidade participante;

11.2.1.12. Cumprir as determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

11.2.1.13. Comunicar ao fiscal ou responsável pelo acompanhamento do fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos;

11.2.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

11.2.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.2.1.16. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas às reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.2.1.17. Guardar sigilo sobre informações às quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução do fornecimento, quando aplicável;

11.2.1.18. Zelar pela adequada conservação e integridade dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade, desde o armazenamento e transporte até a efetiva entrega à Administração;

11.2.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.1.20. Fornecer à Administração, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da regularidade e da conformidade dos produtos, inclusive certificados, laudos, registros, declarações ou outros

documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis;

11.2.1.21. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, quando exigida pela legislação ou pelo instrumento convocatório;

11.2.1.22. Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso, alteração ou interrupção no fornecimento dos produtos;

11.2.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;

11.2.1.24. Observar as normas e procedimentos internos estabelecidos pela Administração para acesso, circulação e realização das entregas nas dependências das unidades administrativas;

11.2.1.25. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção de informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do fornecimento;

11.2.1.26. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, necessárias ao adequado e regular fornecimento do objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. O recebimento dos produtos será realizado pelos responsáveis designados pelos órgãos e entidades participantes, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, qualidade, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.2. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

12.1.3. As regras de recebimento previstas neste Termo de Referência são complementadas pelo edital e pela minuta do contrato, que as reproduzem ou remetem a esta seção, de modo a assegurar que a liquidação e o pagamento estejam vinculados à comprovação do fornecimento regular.

12.2. A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos de produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, conforme cada solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.2.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços constitui estimativa de consumo, não gerando à Contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

12.2.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração.

12.3. A fiscalização do fornecimento verificará, especialmente:

a) a quantidade dos produtos entregues;

b) a correspondência dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) a integridade das embalagens;

d) o peso líquido e a apresentação dos produtos;

e) a identificação e as informações constantes das embalagens;

f) o prazo de validade;

g) as condições de acondicionamento e transporte;

h) a conformidade dos produtos com as normas legais e regulamentares aplicáveis; e

i) o cumprimento das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

12.4. Não serão considerados para fins de pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade superior à solicitada, com embalagens violadas ou danificadas, vencidos, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que apresentem qualquer outra desconformidade.

12.5. Os produtos que forem recusados pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional, não sendo considerados como regularmente fornecidos até que sejam corrigidas as irregularidades identificadas.

12.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade entregue, da integridade das embalagens e das características aparentes do produto, pelo servidor designado pela unidade responsável do órgão ou entidade participante.

12.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do responsável pelo recebimento, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 24.693/2023.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada ser comunicada para emissão de documento de cobrança relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento será concluído enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou no documento de cobrança apresentado.

12.11. O responsável pelo recebimento deverá registrar as ocorrências verificadas durante a entrega, inclusive eventuais recusas, substituições, divergências quantitativas ou desconformidades dos produtos.

Liquidação

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, quando aplicável;

c) os dados do órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

d) a descrição e o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos;

e) o valor unitário e o valor total a pagar;

f) a identificação da solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

g) eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis; e

h) demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

12.15. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

12.16. A Administração realizará consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

12.17. Constatada eventual irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente manifestação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.18. A existência de irregularidade fiscal ou documental será analisada pela Administração de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.19. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas pertinentes, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.20. Havendo efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos observarão a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação à irregularidade constatada.

Pagamento

12.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, após o recebimento definitivo dos produtos, a liquidação da despesa e a apresentação da documentação necessária, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.22. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento devidamente protocolada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação e pagamento da despesa, incluindo:

12.22.1. Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos;

12.22.2. documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município;

12.22.3. comprovação da entrega e do recebimento dos produtos, mediante documento de recebimento, ateste ou instrumento equivalente; e

12.22.4. demais documentos necessários ao processamento do pagamento, conforme legislação e procedimentos administrativos vigentes.

12.23. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, a Contratada deverá observar os procedimentos de abertura e tramitação do respectivo Processo Administrativo de Pagamento por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Teresina, conforme as orientações do órgão competente.

12.24. O pagamento somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento e a verificação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

12.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para providenciar as medidas saneadoras necessárias.

12.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

12.28. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.29. Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.30. Havendo efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos observarão as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas decorrentes da situação de irregularidade.

12.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando comprovadamente aplicável, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória correspondente.

12.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX) / 365$$

considerando-se TX = 6% (seis por cento) ao ano, resultando em:

$$I = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

12.34. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação, devendo o pagamento estar vinculado ao efetivo fornecimento e ao regular recebimento dos produtos.

12.35. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a efetiva entrega dos produtos, o respectivo recebimento e ateste, a liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período definido na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão dos preços registrados e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

13.2. Eventual reajuste dos preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e as condições estabelecidas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. A data-base para fins de reajuste corresponde à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Quando previsto e juridicamente cabível, o reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante formalização do instrumento cabível.

13.7. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento ou outro instrumento previsto na legislação aplicável.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou quando ocorrer fato que eleve o custo dos bens registrados, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal.

13.8.1. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada pela Contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

13.8.2. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do fato que fundamenta a revisão, sua repercussão sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos preços.

13.8.3. A mera variação ordinária dos preços de mercado, decorrente dos riscos próprios da atividade empresarial e previsível no momento da formulação da proposta, não ensejará, por si só, a revisão dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.9. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham provocado alteração significativa dos encargos assumidos pelas partes.

13.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato, sua repercussão sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

13.9.2. Não será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para situações decorrentes de riscos ordinários da atividade empresarial, variações previsíveis de mercado ou fatos que tenham sido expressamente assumidos pela Contratada como riscos da contratação.

13.10. Os pedidos de reajuste, revisão dos preços registrados ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão submetidos à análise dos setores competentes da Administração, observados os requisitos legais, a regulamentação municipal aplicável, a documentação apresentada e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.11. A redução dos preços praticados no mercado poderá ensejar a revisão dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

13.12. A eventual alteração dos preços registrados não implicará, por si só, obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades da Administração e às respectivas solicitações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

13.13. As disposições desta seção deverão ser observadas em conjunto com as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à Ata de Registro de Preços decorrente da IRP nº 00042.006049/2026-93.1.

13.14. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revisados nos termos do regime do Sistema de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável. Os contratos decorrentes da Ata observarão o regime de reajuste previsto nos subitens 13.2 e 13.3, observada a vigência própria de cada contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fraudar a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – Multa, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.3.2. A entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade, qualidade, embalagem, integridade, validade ou demais características exigidas, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados.

14.3.3. A recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, considerando-se a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo e eventual reincidência.

14.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, observada a gravidade da conduta e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

14.3.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual ou, quando aplicável, sobre o valor da parcela correspondente ao fornecimento inadimplido, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, especialmente quando comprometer o abastecimento das unidades administrativas ou a continuidade das atividades institucionais, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados os arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventuais créditos da Contratada ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

14.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. A Contratante deverá observar as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à publicidade e ao registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes.

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à Contratada, observada a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará, ainda, as disposições da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos demais atos normativos pertinentes.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

15.1.1. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio do instrumento cabível, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.1.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, serão observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.1.3. Os acréscimos ou supressões eventualmente promovidos no âmbito dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os limites legais aplicáveis e deverão ser devidamente justificados pela Administração.

15.2. Os quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades dos órgãos e entidades participantes e às respectivas solicitações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

15.3. Eventuais acréscimos ou supressões não poderão ser utilizados para alterar a natureza, as características essenciais ou o objeto da contratação, devendo ser preservadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

15.4. É admissível a continuidade do contrato administrativo em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

d) sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante análise e anuência da Administração, quando exigida.

15.5. Eventual alteração da composição societária ou da estrutura jurídica da Contratada deverá ser comunicada à Administração, acompanhada da documentação necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade de execução do objeto.

15.6. As alterações contratuais deverão observar o interesse público, a necessidade administrativa, a manutenção das condições de habilitação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

15.7. As alterações, acréscimos e supressões serão formalizados mediante o instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.8. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à regularidade da contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. A licitação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, para formação de Sistema de Registro de Preços, no âmbito da IRP nº 00042.006049/2026-93, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 82, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 24.748/2023, art. 1º, § 1º, e do Decreto Municipal nº 25.627/2024.

16.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item. O Item 01 (cota principal, de ampla participação) e o Item 02 (cota reservada, de participação exclusiva de ME/EPP/MEI) serão julgados e adjudicados de forma independente, por item.

16.1.3. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, acondicionamento, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4. Os critérios de aceitabilidade dos preços observarão:

a) o valor unitário por pacote de 250g (duzentos e cinquenta gramas);

b) o valor total estimado do item; e

c) a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com o valor estimado pela Administração.

16.1.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, quando este for adotado como parâmetro de aceitabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

16.1.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, seguros, fretes, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento dos produtos.

16.1.7. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

16.1.8. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social da empresa;

b) número do CNPJ;

c) endereço completo;

d) telefone e endereço eletrônico para contato;

e) descrição do produto ofertado, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) marca e fabricante, quando aplicável;

g) unidade de fornecimento;

h) quantidade ofertada;

i) valor unitário por pacote de 250g (duzentos e cinquenta gramas);

j) valor total do item; e

k) identificação do representante legal, quando exigível.

16.1.9. A proposta deverá estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a padronização ou a adequada execução do objeto.

16.1.10. Quando exigido pela Administração, o licitante deverá apresentar documentação ou comprovação de conformidade do produto ofertado, inclusive quanto às normas sanitárias, de qualidade, rotulagem, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis ao café em pó, torrado e moído.

16.1.11. As propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência ou do instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, poderão ser desclassificadas, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.1.12. A aceitação da proposta não afasta a necessidade de comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, nem a verificação da conformidade do produto no momento do recebimento.

16.1.13. Não será exigida a apresentação de amostras na presente licitação, por se tratar de bem comum cujas especificações podem ser verificadas por meio da documentação exigida e do recebimento dos produtos, sem prejuízo dos mecanismos de verificação previstos nos subitens 3.4 e 9.1.3.

16.2. Exigências de habilitação

16.2.1. Para fins de participação no procedimento licitatório, o licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na medida necessária e compatível com o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.2.1.1. Habilitação jurídica

16.2.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

16.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal;

16.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores, quando aplicável;

16.2.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

16.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

16.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

16.2.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

16.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

16.2.1.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

16.2.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

16.2.1.3. Qualificação econômico-financeira

16.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

16.2.1.3.2. Poderão ser exigidos os demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no instrumento convocatório, desde que compatíveis com a natureza, o valor e os riscos da contratação e observados os limites estabelecidos no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

16.2.1.4. Qualificação técnica

16.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de café em pó, torrado e moído, ou produto de natureza similar, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado para o item objeto de participação do licitante, quais sejam: 9.404 (nove mil, quatrocentos e quatro) pacotes para o Item 01 (cota principal) e 3.135 (três mil, cento e trinta e cinco) pacotes para o Item 02 (cota reservada), admitido o somatório de atestados para essa comprovação, nos termos do item 16.2.1.4.3.

16.2.1.4.1.1. A exigência de quantitativo mínimo funda-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade operacional e logística compatível com o volume de fornecimento contínuo e parcelado a 26 (vinte e seis) unidades administrativas distintas, conforme detalhado no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar, observando-se o limite de 50% do quantitativo total, em atenção aos princípios da competitividade e da proporcionalidade, nos termos do art. 67 c/c art. 25, §§ 9º e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Súmula TCU nº 263/2011).

16.2.1.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar, em características, quantidades e prazos, quando exigida a comprovação de quantitativo mínimo no instrumento convocatório.

16.2.1.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando compatível com as características do objeto e desde que não resulte em restrição indevida à competitividade.

16.2.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a identidade jurídica entre ambas.

16.2.1.4.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1.4.6. Quando exigível em razão da legislação sanitária e das características do produto, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade ou autorização sanitária pertinente à atividade desenvolvida, bem como documentos de conformidade do produto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

16.2.1.4.7. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo exigida comprovação de experiência em serviços ou atividades que não guardem relação com o fornecimento do café objeto da contratação.

16.3. Disposições preliminares

16.3.1. A documentação de habilitação poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos quando necessário.

16.3.2. O licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16.3.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.4. A análise da proposta e da documentação de habilitação observará os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3.5. A participação de empresas em consórcio observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, caso admitida.

16.3.6. A habilitação do licitante não dispensa a Administração da verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, rotulagem, validade e demais requisitos aplicáveis.

16.3.7. A contratação decorrente do procedimento observará as demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e do instrumento convocatório.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 358.586,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao fornecimento estimado de 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) pacotes de café em pó, torrado e moído, com 250g (duzentos e cinquenta gramas), ao valor unitário estimado de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por pacote.

17.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, na regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços e demais normas pertinentes.

17.1.2. A pesquisa de preços encontra-se formalizada no Mapa Comparativo de Preços, referente ao Processo nº 00042.005730/2026-73, com data de referência de 03/09/2026, tendo sido consideradas fontes de pesquisa relacionadas a contratações similares e sistemas oficiais de governo.

17.1.3. Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços coletados para o fornecimento de café em pó, torrado e moído, acondicionado em pacote de 250g (duzentos e cinquenta gramas), observadas as características e especificações compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.1.4. Conforme o Mapa Comparativo de Preços, foram obtidos os seguintes valores unitários: R$ 14,65, R$ 16,80, R$ 14,85, R$ 10,90 e R$ 14,30, resultando em média de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por pacote.

17.1.5. A análise da cesta de preços indicou série homogênea, tendo sido considerado o valor unitário estimado de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) para fins de estimativa da contratação.

17.1.6. O valor estimado total foi obtido mediante a multiplicação do quantitativo estimado de 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) pacotes pelo valor unitário estimado de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), totalizando R$ 358.586,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

17.1.7. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as fontes consultadas e os documentos que fundamentaram a estimativa de preços encontram-se registrados nos autos do processo, integrando a instrução da contratação.

17.1.8. O valor estimado da contratação será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

17.1.9. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, seguros, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do produto.

17.1.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações relativas à formação dos preços, bem como verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.11. Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estimado constitui previsão de consumo, não implicando obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades dos órgãos e entidades participantes e às respectivas solicitações, autorizações de fornecimento e notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

17.1.12. O valor estimado da contratação poderá ser atualizado ou revisto, quando necessário, caso sejam identificados fatos supervenientes ou alterações relevantes nas condições de mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 2021.

18.1.1. Gestão/Unidade: 001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

18.1.2. Fonte de Recurso: 1500100-Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL

18.1.3. Dotação: 07001 . 04122 0006 2 . 019 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.

18.1.4. Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.

18.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Portanto, os entes participantes da IRP deverão zelar pelo seu

cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

19. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

19.1.Ao final da elaboração do Termo de Referência, foi realizada avaliação quanto à necessidade de classificação das informações nele contidas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.2.Após análise, verificou-se que as informações constantes deste Termo de Referência não se enquadram nas hipóteses legais de restrição de acesso, não havendo necessidade de classificação do documento como informação sigilosa.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Gomes Damasceno**, **Auxiliar Administrativo Nível Superior**, em 19/11/2026, às 12:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mendes Cabral**, **Membro de Comissão de Contratação**, em 19/11/2026, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Barreira Assunção**, **Membro de Comissão de Contratação**, em 19/11/2026, às 12:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **17431137** e o código CRC **44DD250D**.

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- https://www.teresina.pi.gov.br/sema